

**ATA DE 11ª REUNIÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DO USO DO VIÁRIO (CMUV), INSTITUÍDO PELO
DECRETO Nº 56.981/16, DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, REALIZADA EM 07 DE JUNHO DE 2017.**

1. Data, hora e local

Realizada aos sete dias do mês de junho de dois mil e dezessete, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Governo, no 5º andar do prédio da Prefeitura Municipal de São Paulo, no Viaduto do Chá, nº 15, Centro, São Paulo, CEP 01002-020, às 16h:30min.

2. Convocação e presença

Foram convocados os membros do Conselho Municipal de Uso do Viário – CMUV, instituído pelo Decreto Municipal nº 56.981, de 10 de maio de 2016.

Presenças:

Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes, Sérgio Avelleda;

Secretário Municipal de Finanças, Caio Megale;

Secretário Municipal de Serviços e Obras, Marcos Penido;

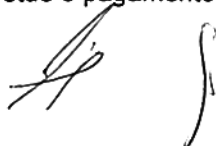
3. Ordem do dia

- a) Notificação de descumprimento dos termos do art. 6º, inciso V, da Resolução nº 01, de 12 de maio de 2016, e do art. 5º da Resolução nº 09, de 07 de julho de 2016, pela UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.**

Foi deliberado pelos membros do Comitê a expedição de notificação à UBER para que encaminhe o montante dos quilômetros utilizados pelos veículos cadastrados em sua plataforma no período de 13 de março até a presente data, bem como para que efetue o pagamento dos créditos correspondentes, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

4. Deliberações

- 4.1. Aprovação do encaminhamento de notificação à Uber do Brasil Tecnologia Ltda, por conta do não encaminhamento do montante dos quilômetros utilizados pelos veículos cadastrados em sua plataforma no período de 13 de março até a presente data, em desrespeito aos ditames do art. 6º, inciso V, da Resolução nº 01, de 12 de maio de 2016, e do art. 5º da Resolução nº 09, de 07 de julho de 2016, bem como efetue o pagamento dos créditos correspondentes.





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

**MOBILIDADE
E TRANSPORTES**

SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSPORTES

5. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 17h:30min, lavrando-se a presente ata de reunião que passa a ser assinada pelos membros do CMUV.


SERGIO HENRIQUE PASSOS AVELLEDA
Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes
Presidente do Comitê Municipal de Uso Viário (CMUV)


CAIO MEGALE
Secretário Municipal da Fazenda
Membro do Comitê Municipal de Uso Viário (CMUV)


MARCOS RODRIGUES PENIDO
Secretário Municipal de Serviços e Obras
Membro do Comitê Municipal de Uso Viário (CMUV)

adequar a esta regra. Também, dentro do prazo de 18 meses contados a partir da publicação do Decreto n. 56.981/16, que finaliza em novembro de 2017, será permitida a circulação de veículos com até 8 (oito) anos de uso, desde que possuam sistema de freio ABS instalado.

No caso acima, outra opção mencionada foi uma cobrança da OTTC pelos carros com placa de fora de São Paulo, como um fator penalizador. Para tanto, foi sugerido ouvir a opinião do Secretário Anderson Pomini, de Negócios Jurídicos, quanto a esta cobrança a mais dos carros de fora de São Paulo.

A seguir, foi sugerido um prazo de 10 (dez) dias para que o DTP dê o certificado e libere o aplicativo. Neste caso, foi sugerido que o sinal pudesse ser liberado e fosse dado prazo ao motorista para realizar os procedimentos de inspeção, constando no sistema a informação de que a documentação está "em trâmite". Caso não obtenha ou não possua a documentação, a OTTC seria punida. Concluiu-se, mais uma vez, pelos membros do Comitê que a questão da inspeção não seria flexibilizada (cláusula pétrea).

Após, foi mencionada a necessidade da renovação do CONDUAPP a cada 5 (cinco) anos, bem como que para os maiores de 65 (sessenta e cinco) anos tal prazo seria de 3 (três) anos. Ato contínuo foi também tratado que a inspeção veicular e seu encaminhamento ao DTP deverá ser anual, sob pena de cancelamento do CONDUAPP.

Foi também informado que a não realização da inspeção veicular anual implicará na retenção/apreensão do veículo e no pagamento dos preços públicos primeiramente, com corte do sinal em caso de reincidência.

Fechando este item da pauta, foi informado que o atendimento à regulação trazida pela Resolução nº 16/2017 terá prazo máximo de 90 dias.

b) CADE

A seguir, a SMT deu ciência aos demais membros do ofício recebido pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, solicitando esclarecimentos sobre as Resoluções do CMUV e suas aplicações. Foi encaminhada a devida resposta ao órgão federal.

c) Composição do CMUV

Foi também informado aos membros do COMITÊ que, sobre a formalização da proposta de ampliação dos membros do CMUV, com a inclusão de outras pastas, os Ofícios já foram encaminhados pela Presidência com a anuência dos atuais integrantes do Comitê.

d) Avaliações de denúncias e sanções

Encerrando a pauta, foi mencionada a necessidade do estabelecimento de um procedimento administrativo para análise e aplicação das sanções objeto da Resolução 1 do CMUV. Neste passo,

considerando que a Resolução remete à Lei nº 14.141/06, que cuida do processo administrativo na Administração Pública Municipal, ficou decidido que será apresentado um fluxograma processual à SMT, que deliberará com o Comitê na próxima reunião.

4. Deliberações

- 4.1. Discussão e sugestões do Comitê sobre a aplicação da Resolução nº 16/2017;
- 4.2. Aprovação da resposta encaminhada ao CADE quanto à aplicação das Resoluções do CMUV pela SMT.
- 4.3. Aprovação da nova composição do CMUV, com a inclusão de novas Pastas;
- 4.4. Aprovação da criação do fluxograma processual para aplicação das penalidades previstas na Resolução CMUV nº 1.

5. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 20h:50min, lavrando-se a presente ata de reunião que passa a ser assinada pelos membros do CMUV.


SERGIO HENRIQUE PASSOS AVELLEDA
Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes
Presidente do Comitê Municipal de Uso Viário (CMUV)


CAIO MEGALE
Secretário Municipal da Fazenda
Membro do Comitê Municipal de Uso Viário (CMUV)


MARCOS RODRIGUES PENIDO
Secretário Municipal de Serviços e Obras
Membro do Comitê Municipal de Uso Viário (CMUV)